

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: FERREIRA CALCÁRIO LTDA
Empreendimento: Extração e beneficiamento de calcário
Atividade: Britagem/moagem de pedras calcíticas e dolomíticas **Classe: I A**
Localização: Zona Rural
Endereço: Rodovia MG 439 - Km 8,0 - Vassouras
Município: PAINS/MG
Consultoria Ambiental: Lucas Ubaldo de Rezende – CREA – 14475-D
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA **Validade: 08 (oito) anos**

RESUMO

O presente parecer refere-se ao pedido da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela **Ferreira Calcário Ltda** para sua unidade industrial de britagem/moagem de calcário, para atendimento a demanda regional. A empresa está instalada numa área útil de 3,6 ha funcionando desde Fevereiro/1978, operando atualmente com um quadro de 11 funcionários no horário de 24h de 2ª à 6ª feira.

O empreendimento é uma indústria de britagem/moagem de pedras calcíticas e dolomíticas com produção média de 52.500 t/mês, sendo classificada como classe I A, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 01/1990.

Para realizar o processo de britagem,/moagem a empresa conta com um silo para estocagem, britador, alimentador, correias transportadoras e peneira vibratória.

Quanto às emissões de material particulado gerado no abastecimento do silo, nas operações de britagem, peneiramento e descarga, e quando do carregamento de caminhões, serão contidas através de projeto apresentado no PCA.

Para tratamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento será implantado um sistema constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro para atender até 20 usuários. Para coleta e disposição das águas pluviais, a empresa irá implantar um sistema de canaletas que conduzirão as águas para uma caixa de decantação antes da infiltração em terreno. Os efluentes líquidos industriais previstos serão provenientes da área de manutenção mecânica, e da lama resultante do sistema de aspersão, que serão minimizados através da implantação de caixa separadora de água e óleo e tanque de decantação, respectivamente.

O lixo doméstico gerado em baixa quantidade uma vez disposto em saco plástico será destinado à rede de coleta pública municipal. Estamos solicitando, em condicionante, um laudo de ruídos, em conformidade com a Lei 10.100/90.

Após análise, vistoria e avaliação dos projetos apresentados; consideramos que as medidas de controle ambiental a serem adotadas estão em acordo com as recomendações e normas afins.

Diante do exposto, esse parecer é favorável à concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela empresa, condicionada às determinações constantes nos anexos I e II e ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Divisão de Indústria Metalúrgica e de Minerais Não Metálicos – DIMET		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autor: Licínio Eustáquio Mól Xavier Prestador de Serviço - FRA José Octávio Benjamin	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
<i>José Octávio Benjamin</i>	<i>José Octávio Benjamin</i>	<i>José Octávio Benjamin</i>
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: 25/10/04	Data: 29/10/04	Data: 29/10/04



1 – INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao pedido da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela **Ferreira Calcário Ltda**, para sua unidade industrial de britagem/moagem de calcário, localizada em zona rural do município de Pains/MG.

Para realização do processo de britagem/moagem, a empresa utiliza um conjunto de equipamentos constituídos por britadores, alimentador, correias transportadoras e peneira vibratória. A empresa opera de 2ª à 6ª feira, com horário de 24h/dia. A mão de obra é executada por 11 funcionários.

A área útil da empresa é de 3,6 ha, classificada como classe I A, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 01/1990.

2 – DISCUSSÃO

2.1 – ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO

Produção Industrial

A empresa atua na britagem/moagem de pedras calcíticas e dolomíticas, com estimativa de 52.500 t/mês.

Mão-de-obra

Atualmente a empresa opera com 11 funcionários distribuídos entre a parte administrativa e produção.

Principais Equipamentos

O empreendimento conta com os equipamentos discriminados a seguir:

- 01 britador - Marrobras – 100x65 – motor de 150 cv – 4 polos – 180 t/h
- 01 britador - Marrobras tipo mandíbula – 76x40 – Motor de 30 cv – 4 polos – 180 t/h
- 01 britador – Luporini – 100x25 – tipo mandíbula – Motor de 30 cv – 4 polos – 60 t/h
- 01 britador tipo mandíbula - 80x13 – motor de 25 cv – 4 polos – 40 t/h
- 01 britador primário de 100 x 65 por 6" de saída – 250 t/h
- 01 peneira vibratória/classificadora – 4,0 x 1,5 m – 3 decks – motor de 20 CV – 4 polos – 40 t/h
- 01 moinho Imatec – modelo 120 B – 20 t/h
- 01 moinho Imatec – modelo 120 B – 20 t/h
- 01 moinho Briterpa – 60 x 60 – 20 t/h
- 01 alimentador vibratório de 400 x 90

Processo Produtivo

O processo produtivo se desenvolve obedecendo a programação de produção conforme a seqüência abaixo:

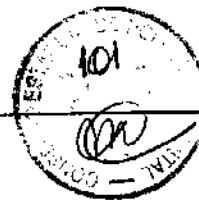
Recebimento da matéria-prima → Carregamento do silo → Britagem/moagem → Disposição em pátio → Expedição.

A matéria-prima, constituída de pedras calcíticas/dolomíticas em blocos de até 36", chega à empresa em caminhões basculantes, sendo basculada diretamente no silo, munido de um alimentador vibratório, que alimenta o britador primário. Sob o silo de alimentação dos britadores estão instalados os britadores que descarregam diretamente nos transportadores de correia que alimentam as pilhas em área aberta, para posterior comercialização.

2.2 – FONTES DE EMISSÕES E SISTEMAS DE CONTROLE

-EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O material particulado gerado na área operacional deverá ser minimizada através de aspersores a serem instalados em fontes pontuais, conforme PCA. No entanto, após implantação do sistema faremos uma visita à empresa para que possamos constatar a eficiência do sistema. Caso contrário outro projeto deverá ser desenvolvido para avaliação.



-EMISSÕES DE RUÍDOS

Será cobrado em condicionante um laudo em acordo com a Lei Estadual 10.100/90.

-EFLUENTES LÍQUIDOS

Industriais

Os efluentes líquidos de origem industrial previstos, serão aqueles provenientes da área de manutenção mecânica e da lama gerada nos sistema de aspersão, que serão minimizados através da implantação de caixa separadora de água e óleo e caixa de retenção de sólidos, respectivamente.

Esgoto sanitário

O efluente sanitário gerado pelos funcionários será tratado por meio de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionados para atender até 20 usuários, conforme projeto apresentado no PCA.

Águas de escoamento superficial

Segundo PCA, a empresa deverá implantar um sistema de canaletas com caixa de retenção de sólidos, para posterior infiltração em área própria.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Administrativos

Constituído por lixo doméstico, uma vez ensacado, será destinado para o serviço de coleta pública municipal.

Industriais

São representados pela "lama" resultante do sistema de aspersão contida na caixa de retenção, sendo posteriormente reaproveitados.

3 - CONCLUSÃO

Considerando as características e a localização do empreendimento, assim como, os fatores específicos de poluição decorrentes da operação desse, e os mecanismos e sistemas de controle projetados, sugerimos que se conceda à empresa **Ferreira Calcário Ltda**, a **Licença de Operação Corretiva** para sua unidade industrial de britagem/moagem de pedras calcíticas/dolomíticas localizada em zona rural no município de Pains, condicionada às determinações constantes nos anexos I e II e ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

Empreendedor: FERREIRA CALCÁRIO LTDA
Empreendimento: Extração e beneficiamento de calcário
Atividade: Britagem/moagem de pedras calcárias e dolomíticas **Classe: I A**
Localização: Zona Rural
Endereço: Rodovia MG 439 - Km 8,0 - Vassouras
Município: PAINS/MG
Consultoria Ambiental: Lucas Ubaldo de Rezende – CREA – 14475-D
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA **Validade: 08 (oito) anos**

CONDICIONANTES DA LICENÇA

Nº	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
01	Implantar projeto para contenção de material particulado gerado no abastecimento do silo, operações de britagem, correias transportadoras e carregamento de caminhões.	90 dias*
02	Implantar sistema composto por canaletas e caixa de contenção para coleta de águas pluviais, e caixa separadora de água e óleo gerado na área mecânica, para posterior drenagem em terreno da própria empresa.	60 dias*
03	Efetuar o monitoramento na saída da caixa separadora de água e óleo gerado na área de manutenção mecânica, conforme programa definido no Anexo II.	90 dias*
04	Implantar o sistema de tratamento dos esgotos sanitários, conforme proposto no PCA.	96 dias*
05	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos na saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário, conforme programa definido no Anexo II.	180 dias*
06	Apresentar relatório com os resultados das medições de ruído, nos limites da área da empresa, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990, conforme programa definido no anexo II.	30 dias*
07	Implantar bacia de contenção para o tanque de combustível aéreo, conforme projeto apresentado no PCA.	60 dias*
08	Apresentar à FEAM a comprovação da origem da matéria-prima utilizada pela empresa, que deverá ser proveniente de empresas devidamente licenciadas por órgãos Ambientais Competentes.	60 dias para empresas já licenciadas. 2 anos para as empresas se licenciarem.

(*) Contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.

OBSERVAÇÕES:

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida.

II - A critério do corpo técnico da FEAM, poderão ser alterados os prazos acima indicados, bem como solicitada a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias.

RUBRICA DOS AUTORES

Parecer Técnico DIMET 765/2004
Processo COPAM 00460/2003/001/2004

ANEXO II

Empreendedor: FERREIRA CALCÁRIO LTDA
Empreendimento: Extração e beneficiamento de calcário
Atividade: Britagem/moagem de pedras calcíticas e dolomíticas **Classe: I A**
Localização: Zona Rural
Endereço: Rodovia MG 439 - Km 8,0 - Vassouras
Município: PAINS/MG
Consultoria Ambiental: Lucas Ubaldo de Rezende – CREA – 14475-D
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA **Validade: 08 (oito) anos**

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes líquidos sanitário e industrial.

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Na saída dos sistemas tratamento do esgoto sanitário (filtro anaeróbio).	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Anual 1ª medição: 180 dias após implantação do sistema.
Na saída da caixa separadora de água e óleo (área mecânica).	DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Anual

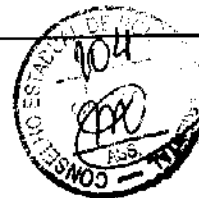
Relatórios: Enviar semestralmente à FEAM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 – Ruído ambiental

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/1990.	Nível de Pressão Sonora (Ruído).	Semestral

1ª medição – 30 dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva.3



4 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à FEAM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 - Reutilização
 2 - Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 - Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco 103/2005
Processo NARC Alto São Francisco Nº:00460/2003/001/2004

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Ferreira Calcário Ltda	
Empreendimento: Ferreira Calcário Ltda	
Atividade: Britagem/moagem de pedras calcíneas e dolomíticas	Classe DN74/04: 1
Endereço: Rodovia MG 439 – Km 8 - Vassouras	
Localização: Zona rural	
Município: Pains/MG	
Referência: Licença de Operação Corretiva	Validade: 8 anos

RESUMO

O empreendimento Ferreira Calcário Ltda , cuja atividade é a de britagem e moagem de pedras calcíneas e dolomíticas, situada em zona rural, no município de Pains-MG, requereu a Licença de Operação Corretiva em 16 de março de 2004.

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

Arriado pela Lei n. 13.199 de 29 de janeiro de 1999, artigo 19, parágrafo 2º, O Instituto Mineiro de Gestão da Águas – IGAM, outorgou a empresa Ferreira Calcário, através da portaria 1023/2005, ao direito de uso de águas públicas estaduais. (fls.113)

A propriedade onde se encontra o empreendimento está situada em zona rural, sendo que esta não possui reserva legal averbada, estando em desconformidade com a Constituição Federal art.225, inciso III; Constituição do Estado de Minas Gerais art. 214, inciso VIII; Código Florestal, Lei 4771/65, arts.16 e 44 ; Lei Florestal 14.309/2002, seção III art. 14, parágrafo 2º ao art. 21, logo se opina pela inclusão da condicionante:



_ Apresentar a averbação da reserva legal à margem da matrícula do imóvel.
Prazo: 90 dias. Após, caso for necessário, apresentar projeto de recomposição da reserva legal. Prazo: 90 dias

Urge salientar, que a matéria prima utilizada no empreendimento deverá ser proveniente de fornecedores que estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Isto posto, sugere-se a concessão da Licença de Operação Corretiva , com prazo de validade de oito anos, com condicionantes, nos termos dos pareceres, técnico e Jurídico. .

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º. do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

É o parecer.

Divinópolis, 25 de agosto de 2005.

Pedro Coelho Amaral

Assessor jurídico NARC/ASF

OAB/MG 93438